



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO N° , DE 2017 – PLEN
(ao PLC N° 38 de 2017 - Reforma Trabalhista)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 692 de 2017, apresentada ao PLC 38 de 2017.

Suprima-se a alínea “f” do inciso I do art. 702, constante do art. 2º do PLC 38/2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

JUSTIFICATIVA

O projeto pretende criar mecanismos para frear essa atividade, estabelecendo diversas barreiras. O plano do texto do art. 702 da CLT é de criação de três estágios de atravancamento para produção de súmulas: a) quórum de pelo menos 2/3 dos membros do tribunal; b) matéria já deve ter sido decidida de forma idêntica por unanimidade em pelo menos 2/3 das turmas; c) as decisões orientadoras da súmula devem ter ocorrido em pelo menos dez sessões diferentes em cada uma delas.

A medida é certificação de desconfiança do Poder Judiciário e estabelecimento de trava para a regulação contemporânea de situações conflituosas. A ausência de súmula sobre determinada matéria não será suprida por lei, pelo menos não na velocidade necessária a dotar as situações postas de segurança nas relações.

Mas há um problema mais geral e que causa maiores temores. Freios à interpretação jurisdicional são típicos de regimes ditoriais e não deveriam combinar com o ambiente democrático que ainda estamos construindo.

Sala da Comissão,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

SF/17864.55617-70